

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

CNPJ 75.410.084/0001-30

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ / Ao Sr. Rafael F. Cita Secretaria de Governo (SEGOV)

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, entidade religiosa, com sede à Rua Milhafre n. 50, Vila Édio, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 75.410.084/0001-30, através de seu presidente **MIQUEIAS LHEDO GARCIA PANHAN**, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência o que segue:

A) RERRATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 4.848 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 – FORMA DA DOAÇÃO

Foi publicada Lei Municipal nº 4.848 de 17 de dezembro de 2019, visando a doação de terrenos, a esta entidade religiosa, por liberalidade do Município de Arapongas, na qual dentre outras circunstâncias e convenções, a entidade religiosa deveria edificar um centro de educação infantil CMEI no imóvel objeto da matrícula 45.941, obrigação está que foi cumprida pela a entidade religiosa e entregue as chaves do imóvel a prefeitura de Arapongas.

Ocorre que foi estipulado na Lei Municipal 4.848/2019, no Art. 7º, uma “clausula de reversão”, tendo a mesma sido descrito no título ora apresentado.

No entanto, após lavrada a escritura pública de doação às folhas 176/178, do livro 0221-N, aos 17/01/2022, no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, o título foi levado a Registro perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, e o mesmo solicitou a seguinte exigência:

“Não há que se falar na estipulação de “clausula de reversão”, no presente negócio jurídico convencionado, uma vez que, tal clausula é determinada nos casos de



1

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

CNPJ 75.410.084/0001-30

doações entre pessoas físicas, em que o doador convencionou a mesma para que, caso venha a sobreviver a donatário, o imóvel retorne ao seu nome, conforme disposto no artigo 547 do Código Civil vigente – Lei Federal nº 10.406/2002”.

Desta forma, a Congregação Cristã no Brasil, por seu presidente e representante legal vem a presença de Vossa Senhoria a fim de regularizar a transferência dos bens recebidos em doação, solicitar a rerratificação da Lei Municipal 4.848/2019, no Art. 7º, para fins de que seja indicado que se trata de **doação com encargos** e não com **cláusula de reversão**, conforme disposto nos Arts. 553 e 562 do Código Civil Brasileiro.

B) RERRATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 4.848 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 – ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA

Foi publicada Lei Municipal nº 4.848 de 17 de dezembro de 2019, visando a doação de terrenos, a esta entidade religiosa, dentre eles especificamente a doação de um Lote de terras nº 9-A – quadra 43, situado no Jardim San Raphael III, nesta Cidade e Comarca de Arapongas -PR, com área de 2.000,00 m², com divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 21.483, do 2º Serviço de Registro de Imóveis.

Em consenso com este Município, necessitou ser realizado a troca do terreno¹, devido as irregularidades topográficas do local. Motivo pelo qual foi autorizada a troca para a Matrícula 50.880, do Lote de Terras nº 09/9-A, da quadra 43, com a mesma área de 2.000,00 m², conforme determina a Lei.

Desta forma, solicita a retificação da Lei nº 4.848 de 17 de dezembro de 2019, para que seja alterada o seu Art. 1º, bem como o Art. 4º Inciso III, onde consta a doação do Lote de terras nº

¹ A troca do terreno se fez necessário devido a irregularidade topográfica do terreno, no entanto, o terreno recebido em troca é localizado no mesmo local e possui a mesma metragem, conforme previa a Lei.



CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

CNPJ 75.410.084/0001-30

9-A – quadra 43, situado no Jardim San Raphael III, nesta Cidade e Comarca de Arapongas -PR, com área de 2.000,00m², com divisas e confrontações constantes na Matrícula n ° 21.483, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, para a Matrícula atual nº 50.880, com a mesma metragem e mesmo local conforme previa a Lei.

C) PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Informamos ainda que a Congregação Cristã no Brasil, não remunera nenhum de seus membros e cargos de diretoria conforme parágrafo 1º do artigo 8º do seu estatuto. Ademais é importante ressaltar que a entidade **não possui nenhum tipo de renda** além das contribuições voluntárias de seus membros, e toda contribuição ofertada são destinadas para a manutenções dos seus prédios, construções de novas casas de oração e atendimentos aos necessitados.

Considerando que nos últimos anos foram construídos o centro de educação infantil CMEI imóvel este que já foi entregue a este município, conforme determinava a Lei 4.848 de 17 de dezembro de 2019, também foi construído o imóvel no Jd. Araucária, considerando que toda a mão de obra é voluntaria e gratuita realizada pelos seus membros, e a entidade religiosa passa por uma grande reforma e ampliação na sua igreja central, a fim de adequação das exigências do corpo de bombeiros, faz-se necessário a prorrogação do prazo para as construções dos demais templos

Desta forma, todos os recursos da igreja estão sendo destinados a obra de readequações na sua igreja central, e manutenções dos demais prédios, o que tornou inviável cumprir com o prazo fixado nos artigos 4º da Lei 4.848 de 17 de dezembro de 2019, para a construção de todos os prédios nos terrenos recebidos em doação.

A Lei nº4.989, de 30 de agosto de 2021, já prorrogou o prazo fixados nos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 4.848, de 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências, devido a pandemia de Covid 19, estabelecendo os seguintes prazos:



3

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

CNPJ 75.410.084/0001-30

Fica prorrogado, a partir da publicação desta lei, em mais 06 (seis) meses, o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.848, de 17 de dezembro de 2019.

Fica prorrogado, a partir da publicação desta lei, em mais 12 (doze) meses o prazo previsto no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.848, de 17 de dezembro de 2019.

Desta forma, requer uma nova prorrogação do prazo fixado no artigo 4º da Lei 4.848 de 17 de dezembro de 2019, para um tempo indeterminado, ou para mais 02 anos, a partir do deferimento, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.

Nestes Termos Pede Deferimento.



MIQUEIAS LHEDO GARCIA PANHAN
Presidente

Arapongas, 29/09/2023.